



PROCESSO N° 0015/2025
DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA N° 0007/2025
ID.: 63836

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCALMENTE (Decreto nº 025/2025).

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/05/2025 às 08:00h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 21/05/2025 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 26/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: 06h00min (seis horas) a contar da abertura.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/>

PORTARIA N° 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023: Agente de Contratações.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: R\$ 59.774,11 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitardigital.com.br/> ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br

Telefones: (38) 3228-1076.

Horário de funcionamento: 07h00min. às 14h.

ID: 63836.

CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:0594162963
0

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2025.05.20 13:19:24
-03'00'



DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025
ID: 63836

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nas condições, quantitativos, especificações relacionados abaixo e detalhados no Termo de Referência, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema LICITAR DIGITAL com base legal nas Leis Federais 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs 015/2024 e 025/2025.

2.2- Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, sediadas local ou regionalmente, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>.

2.3- Esse Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.hmsvp.gov.br/> no dia **21 de maio de 2025**.

2.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até **07h59 do dia 26 de maio de 2025**.

2.3.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á de **08h às 14h do dia 26 de maio de 2025**.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;



3.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.3- O modelo para apresentação da proposta final, que deverá ser encaminhada através do e-mail licitacao@hmsvp.mg.gov.br, constará no Anexo II.

4 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O valor máximo global admitido para a prestação do serviço será até **R\$ 59.774,11 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o fornecimento, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4.3- As propostas lançadas pelo fornecedor na plataforma www.licitardigital.com, de acordo com as especificações e exigências legais deste termo, serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário.

5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais



relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;

- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

5.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

5.4- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

NOTA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO !

SOLICITA-SE A GENTILEZA DE INSERIR APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL, NA ORDEM NA QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADA E COM OS ARQUIVOS NOMEADOS COM O ITEM CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO. EVITAR DOCUMENTOS ALÉM DOS QUE SÃO SOLICITADOS! ARQUIVOS EM FORMATO .PDF.

5.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

6.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **Decreto Municipal nº 025/2025**.

6.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

6.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.



6.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

7.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 025/2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

7.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus - MG.

7.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

Coração de Jesus, 20 de maio de 2025.

CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:059416296
30

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2025.05.20 13:19:42
-03'00'

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

**ANEXO I****AVISO - TERMO DE REFERÊNCIA****1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e Decreto nº 025/2025.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção das atividades e rotinas diárias do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão de processos administrativos no HMSVP, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia, os quais são contínuos e ininterruptos, bem como para atender novas demandas de serviços internos diários.

A situação encontrada não atende às necessidades atuais do HMSVP, uma vez que, tratam-se de diversos materiais em estoques quase zerados, o que pode vir a inviabilizar as atividades e rotinas diárias do HMSVP, conforme levantamento feito pela administração.

Importante destacar que os produtos apontados no item 3 deste Termo atendem as necessidades do HMSVP.

Diante da imperiosa necessidade de provisão de produtos de padaria para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições/fornecimentos para manutenção de seus estoques com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz, como é o caso do SND do HMSVP.

3- DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A CONTRATADA

Deverá fornecer os produtos de padaria, ITENS DE 001 a 007 CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, de forma parcelada e conforme a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética, seguindo os seguintes detalhamentos:

CAROLINA
MARTINS
DOS
SANTOS:059
41629630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARTINS DOS
SANTOS:0594162963
0
Dados: 2025.05.20
13:19:54 -03'00'



Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
001	1.000,0000	quilogra	9391 - PÃO DOCE Pão doce. Composição: preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite. Características: sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada
002	1.600,0000	quilogra	9392 - PÃO FRANCÊS Pão Frances. Composição: farinha de trigo, sal, óleo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada
003	10,0000	quilogra	9393 - Biscoito Doce Biscoito doce. Composição: polvilho, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada
004	10,0000	quilogra	9394 - Biscoito de Sal Biscoito de sal. Composição: polvilho, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.
005	10,0000	cento	9396 - Salgado frito Salgado frito (coxinha, pastel, bolinha de queijo, croquete). Composição: farinha de trigo, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento
006	10,0000	cento	9397 - Salgado assado Salgado assado (pastel, empada). Composição: farinha de trigo, gordura hidrogenada, farinha de rosca, frango, queijo, milho verde, azeitona, carne, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em cento
007	10,0000	quilogra	9395 - Pão de queijo Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande).



4 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

4.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito



de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço por item.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao total cumprimento do objeto da contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

6.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.

6.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

7.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.

7.3 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.

7.4 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar



dificuldade na entrega dos produtos.

7.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

7.6 – Substituir ou corrigir, no prazo de 02 (duas) horas qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

7.7 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

7.8 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.09 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

7.10 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 4 deste termo.

7.11- Responsabilizar-se sobre qualquer defeito ou avaria dos MATERIAIS fornecidos.

7.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.13 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

8.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

8.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

8.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa



prévia do interessado.

8.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.2 e 8.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

8.1.6.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.4 e 8.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2- Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 8.1.2 e 8.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

8.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

9- DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, diariamente, todos os dias da semana, nos horários e quantidades estabelecidos pelo SND.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SND, sito à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus/MG

10- DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 02 (DOIS) dias de validade a partir da data da entrega dos produtos.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

11.1. O valor da contratação baseado no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor máximo global admitido para o fornecimento do material será até **R\$ 59.774,11 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

12 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos serão entregues na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro - Coração de Jesus - MG - CEP: 39.340-000, nos horários a serem estabelecidos pelo SND, todos os dias da semana.

12.2 - Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 3 do Termo de Referência, podendo o HMSVP rejeitá-los no todo ou em



parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3 - O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as normas aqui estavelecidas.

12.4- Entende-se como desconformidades os produtos que estiverem com mofados, violados ou defeituosos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário (fiscal de contrato) a ser definido posteriormente.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O contrato vigorará até 31/12/2025, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

15.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16- DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

16.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

17 – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Unidade Orçamentária:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária					
1160	15.1.1.10.302.11.2139.3390300	0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	873,12
1161	15.1.1.10.302.11.2139.3390300	0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.220,88
1162	15.1.1.10.302.11.2139.3390300	0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.134.192,34

8- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

18.1 – Os produtos detalhados, no item 3, deste Termo de Referência, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato) – **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES**.



19- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

19.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

19.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

19.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;

19.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

19.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

19.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.9 – Ficarão servidor, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato, a saber: **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES - NUTRICIONISTA.**

20 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

20.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, definida no **Decreto Municipal nº 025/2025.**

20.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

IV. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

V. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

VI. Incentivo à inovação.

20.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha



efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

20.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

21 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

21.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 025/2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou na região, com distância de até 90 km do Município.

21.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas num raio de até 90 km do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

21.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

21.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios que estejam localizados dentro dos limites geográficos previstos no **Decreto Municipal nº 025/2025**.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos;

22.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

22.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

22.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

22.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

22.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

22.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base



na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

22.9 – O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2025, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

22.10 – A presente contratação deverá observar, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 0025/2025.

Coração de Jesus-MG, 20 de maio de 2025.

CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:059416296
30

Assinado de forma digital
por CAROLINA MARTINS
DOS SANTOS:05941629630
Dados: 2025.05.20 13:20:19
-03'00'

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA (LOGOTIPO DA EMPRESA)

Licitação: Nº xx/2025. Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fixo/Fax: (____) _____ Tel celular : (____) E-Mail: _____

Endereço: _____

Prezados Senhores, Encaminho a proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs: Descrição detalhada no Item 3 do Termo de Referência.

Ciente que os produtos de padaria serão analisados por servidor indicado pelo HMSVP, no intuito de atender as especificações mínimas exigidas na presente Licitação.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

Pagamento através do Banco: _____ Agência Nº: _____; C/C Nº: _____;

Cidade: _____

Coração de Jesus, ____ de _____ de 2025.

CAROLINA MARTINS
DOS
SANTOS:05941629630

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2025.05.20 13:20:34 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS: APÓS A DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES, A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ OBEDECER A ESTE MODELO E DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br).

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO****(INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)****CONTRATO Nº xx/2025****PROCESSO Nº xx/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, AQUI DESIGNADO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DESIGNADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA PARA O SND DO HMSVP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP**– HMSVP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.503.792/0001-66**, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus – MG, representado pelo Diretor(a) Geral, Sr(a)., brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada a rua xxxx, nº xxx, Bairro, no Município de xxxx / xx, - CEP xx.xxx-xxx, representado pelo(a) seu (a) representante legal, o Sr. xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxx - xxx/xx, inscrito no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para o **forneimento de PRODUTOS DE PADARIA** para o HMSVP, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer os **PRODUTOS DE PADARIA**, seguindo os seguintes detalhes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



3.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

3.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.

3.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

4.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.

4.3 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos. Ficará a cargo do fiscal de contrato o acompanhamento da entrega do produto e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.

4.4 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

4.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

4.6 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

4.7 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.8 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.9 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

4.10 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.12 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a



defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1- Advertência;

5.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

5.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

5.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

5.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

5.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 5.1, subitens 5.1.2 e 5.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

5.1.6.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2- Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 5.1.2 e 5.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

5.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos DIARIAMENTE, nos horários e quantidades estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 02 (dois) dias de validade a partir da data de fabricação do produto.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos, nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

8.2 – Entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de atualização, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis, ou ainda, em caso Fortuito e Força maior.

8.3 – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

8.4 - A decisão sobre o pedido de repactuação de preços em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9 – CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos serão entregues na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro - Coração de Jesus – MG - CEP: 39.340-000, nos horários estabelecidos pelo SND, diariamente, todos os dias da semana.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do SND ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O contrato vigorará até 31/12/2025, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atestado de medição realizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do Contrato.

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

13.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do SND (Serviço de Nutrição e Dietética) e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

14.1 – Dotações orçamentárias codificadas sob os números:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária				
1160	15.1.1.10.302.11.2139.3390300 0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	873,12
1161	15.1.1.10.302.11.2139.3390300 0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.220,88
1162	15.1.1.10.302.11.2139.3390300 0	Manut. Ativ. C/Atend. e Internações do Hospital	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.134.192,34

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

15.1 – Os produtos detalhados, na CLÁUSULA SEGUNDA, deste contrato, serão recebidos pelo responsável do SND ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

16.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos;

16.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização dos objetos que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

16.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

16.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.9 - Fica o servidor xxx, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quinta deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, as consequências dispostas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 – Fica instituído como meio de comunicação entre as partes (inclusive para fins de citação e intimação em caso de demanda judicial), além dos telefones institucionais, os seguintes e-mails: CONTRATANTE: diretoria@hmsvp.mg.gov.br e CONTRATADA: _____

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues;

19.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



19.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

19.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

19.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

19.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

19.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

19.9 - O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2025, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Será competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2024, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Coração de Jesus, xx de xxx de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS
SANTOS:05941629630

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS DOS
SANTOS:05941629630
Dados: 2025.05.20 13:20:54 -03'00'

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP
Carolina Martins dos Santos (Diretor(a) do HMSVP)

Contratada
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG nº e CPF nº

Nome:
RG nº e CPF nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1137-6C22-2452-1A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:19:24 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:19:42 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:19:54 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:20:19 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:20:34 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:20:54 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAROLINA MARTINS DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-30) em 20/05/2025 13:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1137-6C22-2452-1A1E>